

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)
EDITAL 36/2025 - PROCESSO SELETIVO UFPE – DANÇA 2026.1

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria 2.027 de 2023, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso ao curso de graduação, na modalidade presencial: Dança/Licenciatura, da Unidade Acadêmica de Recife em 2026.1 e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Vestibular de Dança 2026.1 - UFPE

1.1 A UFPE disponibilizará 30 (trinta) vagas para o curso de **Dança – Licenciatura**, na modalidade presencial, com oferta no turno vespertino (tarde);

1.2 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, nos termos da **lei nº 12.711/2012**, alterada pela Lei 14.723/2023, ver **ANEXO I**.

1.3 O processo seletivo será realizado de forma **presencial**, em locais da UFPE – Campus Recife, a serem divulgados no agendamento das provas; O **processo de inscrição** será realizado de forma **virtual**, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço;

1.4 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para o curso de Dança/Licenciatura, modalidade presencial, da UFPE, ao qual se refere o presente Edital, será efetuada em **três etapas**:

1ª Etapa: Comprovação de Participação e Avaliação do ENEM

2ª Etapa: Teste de Habilidade Específica em Dança - THED

3ª Etapa: Entrevista

1.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas no **item 1.2**;

1.7 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o **formulário de intenção** de participação no processo seletivo **VESTIBULAR UFPE – DANÇA 2026.1**, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia **30 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**;

2 DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)

2.1 As inscrições serão precedidas de preenchimento de **Formulário de Intenção** em participar da seleção. O não preenchimento do formulário de intenção inviabiliza a inscrição no processo seletivo; A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através do link eletrônico <https://bit.ly/md2026> no período de **30 de outubro até 12 de novembro de 2025**, exclusivamente, naquele endereço;

2.2 Ao realizar a intenção de participar da seleção **o(a) candidato(a) deverá informar corretamente: CPF, nome completo, telefone e e-mail. A comunicação entre a UFPE e o candidato será efetivada mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e consequentemente a participação do candidato no certame.**

Não confundir o preenchimento deste formulário com a inscrição do candidato, pois são etapas distintas.

2.3 O preenchimento do **Formulário de Intenção** para participar da seleção, descrito no **item 2.1**, é uma etapa indispensável para que o(a) candidato(a) receba, a partir do **dia 13 de novembro de 2025, no e-mail informado no Formulário de Intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **13 de novembro a 26 de novembro de 2025**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.

2.4 **Não confundir o preenchimento deste formulário de intenção com a inscrição do candidato efetivamente, posto que são etapas distintas.**

2.5 É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

2.6 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no **ANEXO II** deste edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao(à) candidato(a) que comprovar **cumulativamente**:

- I.** Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- II.** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida exclusivamente aos(às) candidatos(as) que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

3.3 O(a) candidato(a) interessado na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, exclusivamente, para: vest.musicaedanca@ufpe.br, no período de **14 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, ANEXANDO:**

I. NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.

Obs.: Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.

II. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

3.4 A primeira lista de isentos será divulgada dia **20 de novembro de 2025**, e caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, nos dias **21 e 22 de novembro de 2025** por meio do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br;

3.5 No dia **24 de novembro de 2025**, a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

3.6 Os candidatos não contemplados com a isenção taxa de inscrição, deverão efetuar o pagamento conforme item 4.2.

4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) que não for contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

4.2 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – pagável, no Banco do Brasil, ou pela opção "Pix", que pode ser paga em qualquer banco. O pagamento deverá ser realizado até o dia 26 de novembro de 2025.

4.3 Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo (<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>) e acessar o item: **Clique aqui para emitir a GRU (pagamento da inscrição)**.

4.4 Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias **13 de novembro a 26 de novembro de 2025**, (horário bancário).

4.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

4.6 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link da plataforma STiDocs enviado aos e-mails de cada candidato(a), a partir do dia **13 de novembro**. A partir do recebimento do link, o(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite o dia **26 de novembro de 2025**, até às 23h59.

4.7 No momento da inscrição, na plataforma STiDocs, o(a) candidato(a) deverá informar: dados pessoais, de qualificação, e-mail, e a indicação do ENEM referente a uma das **8 (oito) últimas edições do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025)**.

4.7.1 O comprovante de participação, referente a uma das últimas 08 (oito) edições é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição.

4.7.2 O(a) candidato(a) que obtiver notas inferiores aos pontos de corte informados no **Anexo III** será desclassificado(a) do certame.

4.8 Quanto à entrega dos documentos exigidos para a inscrição, será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma, **item 21**. O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – consultar as listas de documentos – **Anexo II**

II – digitalizar em PDF, os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III – nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

IV – anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo II**;

4.9 Os(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo II**, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

4.10 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar sua inscrição, **poderá agendar atendimento presencial por meio do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br**. Não serão realizados agendamentos fora do prazo estabelecido para inscrição (13 a 26 de novembro de 2025).

4.11 Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1 DAS VAGAS: O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações, uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

5.2 MODALIDADES: As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

5.2.1 50% das Vagas para **Ampla Concorrência – (AC)**, destinadas a candidatos(as) que tenham cursado **o ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, em ESCOLAS PARTICULARES, ESCOLAS CENECISTAS, ou em ESCOLAS FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...)**.

5.2.2 50% das vagas para **Egressos de Escola Pública – (EP)**, destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

5.2.3 O não preenchimento de alguma das modalidades, possibilitará a ocupação com candidatos da outra modalidade (AC / EP) respectivamente.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.2 Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

7. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 6.2, se sujeita obrigatoriamente à

validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.**

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III. A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV. No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V. Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII. Posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII. É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX. É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

7.1.2 O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

- I. O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- II. Em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III. o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV. por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Dança 2026.1, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.
- V. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
- VI. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
- VII. É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
- VIII. O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

7.1.3 O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

7.1.4 Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

7.1.5 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

8. CANDIDATO PCD (VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA)

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

8.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

8.1.1 Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

8.1.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

8.1.3 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9. CANDIDATO AUTODECLARADO INDIGENA

9.1 Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página **ANEXO IV**;

- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

10. CANDIDATO QUILOMBOLA

10.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- d) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

11. MODALIDADE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA

11.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO II**.

11.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO VI** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

11.3 Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 4.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;
- d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

Obs. 1: Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal [do(a) candidato(a) e dos demais membros da família] estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de **outubro** de 2012.

Obs. 2: Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Obs. 3: Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

11.4 A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB_EP; LB_PP; ou LB_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)."

12. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Vestibular Dança 2026.1 – UFPE seguirá a seguinte estrutura:

12.1 PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENEM

12.1.1 A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular DANÇA 2026 – UFPE, tem caráter **EXCLUSIVAMENTE eliminatório** para todos os cursos e consiste na comprovação de participação em uma das 8 (oito) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**): **2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.**:

12.1.2 É obrigatória a participação do(a) candidato(a) em, pelo menos, uma das edições do ENEM listadas para ter sua inscrição homologada.

12.1.3 De acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, indicar a edição do ENEM escolhido e apresentar o comprovante oficial das notas obtidas na edição escolhida ou o comprovante de inscrição ou de comparecimento no ENEM 2025 (disponíveis na Página do Participante do ENEM/INEP), junto aos demais documentos.

12.1.4 Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Ao indicar uma edição do ENEM, o(a) candidato(a) concorrerá com todas as notas, referentes ao ano do ENEM indicado:

- 1) Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V – Redação.

12.1.5 A classificação do THE do(a) candidato(a) está condicionada às notas obtidas nas provas **I, II, III, IV e V da edição do ENEM escolhida**, que deverão atender aos pesos e às notas mínimas estabelecidos para o curso de Dança. Os pesos e as notas mínimas exigidos para cada prova encontram-se detalhados no **ANEXO III (Tabela de Pesos e Notas Mínimas)**.

12.1.6 O(a) candidato(a) que tiver optado pelo **ENEM 2025** deverá enviar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br no período de **26 a 30 de janeiro de 2026**.

12.1.7 A primeira etapa será concluída para todos os candidatos apenas após a divulgação do resultado do **ENEM 2025** pelo INEP e a conferência dos dados de todos os participantes.

12.1.8 A UFPE realizará a conferência dos dados e notas informadas junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, ou cujas notas não atingirem os mínimos, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

12.1.9 A primeira etapa será concluída apenas após a divulgação do resultado do ENEM 2025 pelo INEP.

A nota da primeira etapa refere-se unicamente à habilitação, não sendo somada à nota obtida na etapa de avaliação.

12.1.10 A primeira etapa tem caráter **EXCLUSIVAMENTE** eliminatório. A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste de Habilidade Específica (Etapa 2) à classificação final. Logo, essas notas **NÃO** se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

12.2 THED - SEGUNDA ETAPA

12.2.1. THED ETAPA 2: Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança farão um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), voltado para o desenvolvimento de aulas práticas. O THED será de caráter eliminatório.

12.2.2 A segunda etapa será realizada, presencialmente, no dia 07/12/2025, na Sala Nascimento do Passo - Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13 às 17 horas (horário local).

12.2.3 A avaliação dos(as) candidato(as) acontecerá mediante uma aula prática e coletiva em que serão observados os seguintes aspectos: organização corporal, domínio corporal, ritmo, consciência espacial, percepção e memória do movimento, criatividade e expressão.

Para cada um deles, poderá ser atribuída uma pontuação de zero (0) a dois (2) pontos, com base nos seguintes conceitos:

“Insuficiente” - sendo possível atribuições no intervalo de 0 a 0,5 ponto;

“Regular” - sendo possível atribuições no intervalo de 0,6 a 1,0 ponto;

“Bom” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,1 a 1,5 pontos;

“Ótimo” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,6 a 2,0 pontos;

12.2.4 Descrição dos Aspectos Avaliados

Consciência e organização corporal:

A consciência e a organização corporal serão observadas através do desenvolvimento e da habilidade motora do(a) candidato(a) em função da expressão artística. Na progressão do movimento, em relação ao espaço/tempo, na ação de mover uma ou mais partes do corpo, tendo em vista a organização dinâmica do eixo de equilíbrio, da relação com a gravidade, da coordenação motora, da dinâmica de mobilidade, da integração das diversas partes do corpo, independentemente da diversidade que as linguagens em dança possam oferecer, isto é, sem preestabelecer padrões posturais.

Consciência espacial:

Será observada a organização e vetorização do corpo no espaço, envolvendo mudanças de direção, lateralidade, uso de diferentes níveis (alto, médio, baixo) e planos (altura, largura e profundidade).

Ritmo:

Para avaliação deste quesito, será observada a habilidade corporal para manejar elementos como: variações dinâmicas do movimento (rápido, lento, curto, longo, repetido, variado), sequenciamentos variados (processos temporais ordenados períodos, cíclicos e/ou sincopados), simultaneidade, pulsação e pausa, com ou sem a utilização de músicas.

Expressividade:

A expressividade relaciona-se com ações como demonstrar, exprimir, manifestar ou revelar sensações, pensamentos e/ou sentimentos por meio de palavras, posturas, gestos e movimentos. Todos esses elementos podem ser sintetizados através da expressividade, destacando-se que cada indivíduo tem sua própria maneira de se expressar de forma subjetiva através da dança.

Criatividade:

O ato criador abrange a capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e significar através de ações e expressões. Na sequência coreográfica ou de improvisação de movimentos, o(a) candidato(a) deverá explorar todos os parâmetros anteriormente descritos, de forma técnico-criativa, demonstrando sua habilidade, potencialidade, individualidade, liberdade e autonomia em relação ao movimento.

12.2.5 Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação e do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2026.1 – UFPE. Para realizar o THED, os candidatos devem estar trajados de modo a permitir liberdade de ação nos exercícios e a observação de movimentos. Haverá uma professora aplicando a prova prática e a Banca Examinadora será composta de 2 (dois) professores lotados no Departamento de Artes.

12.2.6. Ao Teste de Habilidade Específica em Dança será atribuído o conceito **APTO ou INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer à segunda etapa será automaticamente eliminado do processo.

12.3 THED - TERCEIRA ETAPA

12.3.1 Os candidatos ao curso de Dança considerados APTOS no THED (segunda etapa) serão, na terceira etapa, entrevistados sobre seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o interesse e o conhecimento sobre a natureza artístico - pedagógica da Dança. Essa etapa será avaliada segundo os conceitos de clareza, coerência e consistência das informações apresentadas pelos candidatos sobre as duas questões orientadoras desta etapa.

12.3.2 A terceira etapa será realizada no dia: **08/12/2025**, nas instalações do Curso de Dança (a serem definidas) – CAC/UFPE, no horário das 13h às 17 horas (horário local). Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação. Na terceira etapa será atribuído o conceito APTO ou INAPTO, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a esta etapa será automaticamente eliminado.

Questão 1: Informações sobre sua experiência na área e seus conhecimentos acerca da natureza artístico

pedagógica da Dança.

Questão 2: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança; A entrevista tem valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

12.4 RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 2 E 3 (THED): O resultado final obtido por cada candidato(a) nas etapas do Teste de Habilidade Específica em Dança (RFTHED) será a média simples entre as notas obtidas na aula prática e na entrevista. Assim, $RFTHED = N2 + N3 / 2$, onde N2 é o resultado etapa 2 THED (aula prática), e N3 é o resultado da etapa 3 do THED (entrevista).

12.5 RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS EM DANÇA: Será assegurado recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Dança - Licenciatura. O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 21.

13 ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE DANÇA

13.1 O argumento de classificação para o curso de Dança/Licenciatura corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapas 2 e 3).

14. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

14.1 Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular de Dança 2026.1 - UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I.O melhor resultado na Redação do ENEM;

II.Persistindo o empate, será usado o critério da maior idade.

16. DA ELIMINAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA:

16.1 ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) ou não cumprir integralmente as etapas 2 ou 3, ou não comparecer para realização das etapas presenciais.

16.2 ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA: Será eliminado da concorrência ao Curso de Dança/Licenciatura o candidato considerado inapto (obtiver nota menor que 5,0 [cinco]) em qualquer uma das etapas do THED. As referidas etapas são, portanto, eliminatórias e classificatórias.

17. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

17.1 Na hipótese de candidatos classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o candidato já classificado e com matrícula realizada pode ser reclassificado para sua primeira opção de turno/entrada.

18. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO

18.1 Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

19. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

19.1 A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

20. DA MATRÍCULA

20.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

20.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Vestibular de **DANÇA 2026.1 - UFPE** aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

20.3 Não será admitida a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou, à outra instituição pública de ensino superior, salvo, formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

20.4 A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

20.5 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

21. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Dança 2026.1	30/10/2025
Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: https://bit.ly/md2026 – OBRIGATÓRIO	30/10/2025 a 12/11/2025

Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.3)	14/11/2025 a 19/11/2025
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	20/11/2025
Recurso do indeferimento da isenção de taxa (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.4)	21 e 22/11/2025
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa	24/11/2025
Período para pagamento da GRU – Ver Orientações para a emissão da GRU , disponível na página do processo seletivo https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe	13/11/2025 a 26/11/2025 (até às 23h59min)
Último dia para preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: https://bit.ly/md2026 – OBRIGATÓRIO	12/11/2025
Envio do link de Inscrição no STIDocs - (Para o e-mail do(a) candidato(a) indicado no formulário de intenção)	13/11/2025
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos)	13/11/2025 a 26/11/2025 (até às 23h59min)
Último dia para pagamento da taxa (horário bancário)	26/11/2025
Resultado da Análise da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optaram pelo sistema de cotas	27/11/2025
Recurso Contra Decisão das Comissões	28/11/2025
Resultado dos Recursos das Comissões	01/12/2025
Resultado das Inscrições deferidas (homologadas) – (ETAPA 1)	01/12/2025
Divulgação dos locais e agendamentos das provas de instrumento	04/12/2025
ETAPA 2 Prova Prática Presencial: Teste de Habilidade Específica THED	07/12/2025
THED ETAPA 3 – ENTREVISTA PRESENCIAL	08/12/2025
Resultado dos Testes de Habilidade Específica https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe	11/12/2025
Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	12/12/2025
Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica	13/12/2025
Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	16/12/2025

Prazo para entrega dos comprovantes referentes ao ENEM 2025 (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	26 a 30/01/2026
Divulgação da lista de aprovados no Vestibular Música 2026	06/02/2026
Início das aulas	02/03/2025

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

22.2 Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

22.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

22.4 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 30 de outubro de 2025
Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica

ANEXO I – VAGAS/MODALIDADES

VAGAS POR CURSO					
CURSOS	VAGAS (AC)	VAGAS (EP)	TURNOS / ENTRADA		TOTAL VAGAS
Dança Licenciatura	15	15	Tarde 1ª ENTRADA	15 (AC) 15 (EP)	30

TABELA 1

Distribuição das 30 VAGAS por MODALIDADES de COTAS									
DISTRIBUIÇÃO POR COTAS	AC	LB_EP	LI_EP	LB_PP	LI_PP	LB_Q	LB_I	LB_PCD	LI_PCD
DANÇA	15	3	2	3	3	1	1	1	1

TABELA 2

LEGENDA:

- **AC:** Ampla Concorrência, para pessoas que não se encaixam nas cotas ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas;

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA - VAGAS RESERVADAS PELA LEI 12.711, DE AGOSTO DE 2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023.

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LB_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LB_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LI_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODAS AS MODALIDADES

A ausência da documentação elimina do processo seletivo

PDF nomeado do documento original, frente e verso de cada arquivo digital, são eles:

1. Comprovante de Isenção de taxa Ou Comprovante de pagamento	Para os que foram isentos da taxa: Lista de Isentos (publicada)
	Para os que efetuaram pagamento: GRU paga
2. Inserir comprovante do ENEM escolhido	Referente a uma das OITO últimas edições (2018 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025), devendo ainda, constar a referida nota a qual será validada junto ao INEP ou o comprovante de inscrição, no caso do ENEM 2025.
3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;	Podendo ser: RG, CNH, ou PASSAPORTE
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);	Caso conste na carteira de identidade é dispensável
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;	
6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar	Para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio).	Obs.1: Para concorrer na modalidade de Ampla Concorrência (AC) - O histórico pode ser substituído pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM). Obs.2: Para concorrer na modalidade de Escola Pública (EP) - O Ensino Médio deve ter sido cursado integralmente em escola da rede pública.
8. Certidão de Quitação Eleitoral	Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br). Obrigatória para brasileiros maiores de 18 anos
SE, candidato LI_PP - CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos), acrescentar:	Vídeo de autodeclaração em conformidade com o item 7 deste edital.
SE, candidato LI_PCD - CANDIDATO PcD, acrescentar:	Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o item 8 deste edital.
SE, LB_I - Candidato Autodeclarado INDÍGENA, acrescentar:	a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, ANEXO IV ; b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou

	personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou; c) Histórico Escolar emitido por escola indígena. Em conformidade com o item 9 deste edital.
SE, LB_Q - Candidato Quilombola, acrescentar:	a) Autodeclaração de Quilombola (ANEXO V); b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital); c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ; d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.
SE, LB_PP / LB_EP / LB_Q / LB_I ou LB_PCD, acrescentar os comprovantes de baixa renda	Descrito no item 11 deste edital.

ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS (PONTO DE CORTE)

DANÇA - LICENCIATURA	Redação	400
	Matemática e suas Tecnologias	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	350

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA - LB_I



AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular de Dança do corrente ano, que sou da Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, __/__/_____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA - LB_Q



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular de Dança do corrente ano, que pertenço a comunidade remanescente de quilombo, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, _____, Nome Social
_____, Telefone _____, email _____
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2026** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

OBS: A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

DE DANÇA 2026.1 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.